



CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
Processo nº 01.087749.20.15

- **OBJETO: CONCESSÃO PARA GESTÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO DISTRITAL DO CRUZEIRO E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL/FEIRA COBERTA DO BAIRRO SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA ANUAL A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE).**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:**

HORÁRIO: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/02/2021.

LOCAL: PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

RUA ESPÍRITO SANTO, 605 – 15º ANDAR – SALA 1502

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:** A partir das 10:05 horas do dia 11/02/2021.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “4” deste edital.
- **FONE:** (31) 3277-1400
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

RECIBO

A empresa _____,

(nome da Empresa)

retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____

_____, ____ de _____ de ____

(Nome legível)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL gclic@pbh.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Subsecretaria de Administração e Logística não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.



1. PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Municipal nº 10.936/16, do Decreto Municipal nº 15.113/13, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 11.219, de 12 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 9.038/2005, das Leis Federais nº 8.987/1995, e nº 9.074/1995, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13 e nº 13.709/18, e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor da outorga fixa anual proposta a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

A licitação foi precedida de Consulta Pública, realizada em 5 de fevereiro de 2020 a qual foi informada ao público através de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no sítio eletrônico:

<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1224815>

e também com afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

2. OBJETO

Concessão para gestão, reforma, requalificação e manutenção do MERCADO DISTRITAL DO CRUZEIRO e da CENTRAL DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL/FEIRA COBERTA DO BAIRRO SÃO PAULO do Município de Belo Horizonte, conforme anexos deste edital.

2.1. A execução do OBJETO abrangerá a realização das obrigações que seguem, observados ainda, para todos os efeitos, os ANEXOS do presente EDITAL e do CONTRATO, especialmente o Anexo III da Minuta de Contrato – Projeto Básico:

- a) elaboração de projetos, planos e a obtenção de todas as licenças necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) exploração comercial dos MERCADOS;
- c) manutenção de todas as instalações, bens e equipamentos existentes e implementados nos MERCADOS, conforme o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) apresentação do PTO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1;
- e) apresentação do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o Anexo III.1 da Minuta de Contrato - Dos Encargos da Concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1;
- f) pleno atendimento ao nível de SERVIÇOS previsto no Anexo III.1 da Minuta de Contrato – Dos Encargos da Concessionária e no Anexo III.2 da Minuta de Contrato – Do Sistema de Mensuração de Desempenho, durante todo o prazo da CONCESSÃO.

2.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no Anexo I – Minuta de Contrato e seus ANEXOS.

2.3. O OBJETO será desenvolvido em duas fases sendo:

2.3.1. Fase 1 – fase que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1 pelo Poder Concedente, após publicação do extrato do instrumento;

2.3.2. Fase 2 – fase que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 que será emitida após a aprovação pelo PODER CONCEDENTE do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO conforme previsto no CONTRATO, oportunidade em que terá início o período de licenciamento e das obras.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) **ADJUDICAÇÃO:** é o ato formal realizado pelo PODER CONCEDENTE que atribui ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
- b) **ADJUDICATÁRIO:** LICITANTE declarado vencedor da LICITAÇÃO a quem caberá adjudicar o OBJETO;
- c) **ANEXOS:** documentos que acompanham o presente EDITAL;
- d) **ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO:** documento que deve conter informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes. Deve conter também desenhos (planta geral de implantação, planta de terraplanagem, cortes de terraplanagem, plantas de pavimento, plantas das coberturas, cortes longitudinais e transversais, elevações e detalhes) e texto (memorial descritivo da edificação e memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção);
- e) **ÁREA DA CONCESSÃO:** área a ser concedida para gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital do Cruzeiro, com 16.248,87m² e que está localizada à Rua Ouro Fino, 452, bairro Cruzeiro e da Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo com 3.745,76 m² e que está localizada à Rua Maria Pietro Machado, nº 125, bairro São Paulo;
- f) **“AS BUILT”:** projeto das instalações tais como construídas, a ser entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente, nos termos do CONTRATO;
- g) **BENS REVERSÍVEIS:** são aqueles relacionados à execução do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da CONCESSIONÁRIA e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO;
- h) **BENS VINCULADOS:** são os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO do CONTRATO;
- i) **BOXES INCENTIVADOS:** área locável de boxes que deverão ter valor de aluguel por metro quadrado à proporção de 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor dos demais boxes em cada um dos MERCADOS, tendo sua destinação à exploração comercial de produtos artesanais, agroecológicos e/ou orgânicos;

- j) **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de acontecimentos da natureza;
- k) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** comissão que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- l) **CONCESSÃO:** concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- m) **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;
- n) **CONSORCIADO:** pessoa jurídica brasileira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
- o) **CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas brasileiras, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras e normas deste EDITAL e seus ANEXOS;
- p) **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o Anexo I – Minuta de Contrato;
- q) **CONTROLADA:** qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- r) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- s) **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores da companhia da qual é titular de direitos de sócio ou de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos da companhia da qual é titular de direitos de sócio ou de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar;
- t) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;
- u) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- v) **EDITAL:** este instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- w) **FUNÇÕES TÍPICAS DE MERCADO:** São funções típicas de mercados, sem prejuízo de outras semelhantes: i. Contribuir para o abastecimento da cidade; ii. Oferecer à população produtos da cesta básica e hortifrutigranjeiros de qualidade; iii. Contribuir com a regulação do mercado de abastecimento em termos de qualidade, preço e

disponibilidade; iv. difundir a cultura culinária de Minas Gerais; v. Comercializar artesanato que represente a diversidade cultural mineira e belo-horizontina; vi. Ser uma referência de lazer e cultura na cidade; vii. Oferecer opções de alimentos orgânicos e agroecológicos para a população; viii. Contribuir para a comercialização de alimentos, orgânicos e agroecológicos, in natura e processados, oriundos de assentamentos da reforma agrária, da produção regional e realizada em áreas urbanas e periurbanas, fortalecendo as rotas curtas de comercialização; ix. Contribuir para a comercialização de produtos provenientes de grupos que se organizam pelos princípios da Economia Solidária; x. ofertar à população alimentos com certificação de origem; xi. Contribuir para o desenvolvimento territorial, social, local e regional;

- x) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, a ser mantida em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**;
- y) **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da **LICITAÇÃO**;
- z) **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- aa) **LICITAÇÃO:** o presente procedimento administrativo na modalidade **CONCORRÊNCIA** por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o **PODER CONCEDENTE**, com vistas à contratação da **CONCESSÃO**;
- bb) **LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou **CONSÓRCIO** participante da **LICITAÇÃO**;
- cc) **MERCADOS:** Mercado Distrital do Cruzeiro e Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo;
- dd) **OBJETO:** gestão, reforma, requalificação e manutenção do Mercado Distrital do Cruzeiro e da Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo, nos termos deste **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- ee) **OBRAS:** atividades de engenharia, referentes à construção, eventual ampliação, manutenção e gestão predial dos **MERCADOS**;
- ff) **ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1:** documento emitido pelo **PODER CONCEDENTE** posteriormente à **DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**, que fixa a data para o início do **OBJETO**;
- gg) **ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2:** documento emitido pelo **PODER CONCEDENTE** após a aprovação do **PROGRAMA DE INTERVENÇÃO**, que determina a data para o início do período de licenciamento e das obras;
- hh) **OUTORGA FIXA ANUAL:** transferência de valores a ser realizada a cada 12 (doze) meses, pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, em função do direito de explorar a concessão;
- ii) **PARTES:** o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;
- jj) **PERMISSIONÁRIOS:** lojistas ou comerciantes formalmente constituídos e em situação regular com as todas as obrigações assumidas no instrumento de permissão, cadastrados pelo **PODER CONCEDENTE**, que possuem Termo de Permissão Remunerada de Uso nos termos do objeto da **CONCESSÃO** para comercialização de produtos, na data da publicação do extrato do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**. Mesmo após a formalização dos contratos privados que serão firmados entre a **CONCESSIONÁRIA** e, nessa condição, os ex-permissionários, para fins de melhor identificação e entendimento, no presente instrumento e seus anexos, o termo **PERMISSIONÁRIO** será utilizado em qualquer tempo ou fase;

- kk) PODER CONCEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA (SMASAC);
 - ll) SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD): mensuração do desempenho gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA na operação dos MERCADOS;
 - mm) PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO): plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, que deverá contemplar a transferência operacional da atividade dos MERCADOS;
 - nn) PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: programa a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, que deverá contemplar o ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO para os MERCADOS e cronograma para realização de obras e entrega dos equipamentos públicos;
 - oo) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA FIXA ANUAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;
 - pp) SERVIÇOS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para consecução do OBJETO da CONCESSÃO, tal como previsto nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;
 - qq) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Sociedade de Propósito Específico que será constituída pelo ADJUDICATÁRIO, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social e administrativa no Município de Belo Horizonte;
 - rr) TERMO DE EMISSÃO DA POSSE: Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que confere à CONCESSIONÁRIA a posse dos MERCADOS pelo prazo previsto nos instrumentos que regem a CONCESSÃO.
 - ss) TERMO DE RECEBIMENTO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE atestando o recebimento das OBRAS de cada um dos equipamentos realizados pela CONCESSIONÁRIA;
 - tt) USUÁRIOS: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, nos MERCADOS.
- 3.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.
- 3.3. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.
- 3.4. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.



4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data limite para a entrega dos envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços”. Os referidos pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 4.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93:
- 5.1.1. pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 5.1.2. por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 5.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, em CONSÓRCIO ou isoladamente que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - e) os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

- f) os que tenham sido proibidos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do inciso II do artigo 38, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) quaisquer entidades que tenham como empregado, dirigentes, sócios ou ocupantes de cargo ou emprego na Administração Municipal, Direta ou Indireta, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;
- h) aqueles cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos últimos 12 meses, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto Municipal nº 16.726, de 27 de setembro de 2017 ou na PBH ATIVOS S.A.;
- i) de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.3. A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 6.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a "Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser protocolados, devidamente fechados, impreterivelmente no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Protocolo de Licitações

Rua Espírito Santo, 605 – 15º Andar – Sala 1502 – Centro – Belo Horizonte/MG.

7.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA /GCLIC
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA /GCLIC
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
ENVELOPE DE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

7.2. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação" e de "Proposta de Preços" que não sejam entregues no local, data, horário e forma definidos neste edital.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

8.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

8.2.1. Se proprietário, apresentar documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

8.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

8.2.3. Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor do órgão licitante.

8.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo VI deste edital.

8.4. O representante não poderá manifestar-se durante a sessão caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

8.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

8.7. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” serão abertos no dia e hora fixados, na sala de Licitação da Diretoria Central de Compras, na Rua Espírito Santo, nº 605/15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

9.2. Os envelopes de “Habilitação” serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. Havendo desistência formal, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que classifique ou desclassifique qualquer licitante, os envelopes de “Habilitação” poderão ser abertos imediatamente.



10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a apresentação no envelope da **documentação relacionada abaixo:**

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de fundos de investimento, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
- e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste certame, e que apresente:
 - a.1. comprovação que o licitante possui experiência na operação, gerenciamento e manutenção de instalações internas e externas, de equipamento nas mesmas características do OBJETO, equivalente a área construída de, no mínimo, 6.000 m² (seis mil metros quadrados).
 - a.1.1. dentre os atestados, deverá ser apresentado um com área não inferior a 3.000 m² (três mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
 - a.2. comprovação que o licitante possui experiência na administração e exploração de espaços comerciais relativos à Área Bruta Locável - ABL, equivalente no mínimo a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).
 - a.2.1. dentre os atestados, deverá ser apresentado um com área não inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados).
 - a.3. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem a.1 e a.2.
 - a.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de R\$4.449.828,69 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos, referente a 10% (dez por cento) do valor total estimado de investimento.

b.2. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VII.

- 10.2. As exigências relacionadas no subitem 10.1 poderão ser comprovadas por documentos constantes do **cadastro do SUCAF** que demonstrem a situação do licitante.
- 10.2.1. **Caso o Licitante NÃO esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá apresentar/encaminhar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 10.2.2. Caso não conste no referido **cadastro** quaisquer documentos exigidos no subitem 10.1, o licitante deverá encaminhá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 10.2.2.1. Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 10.3. Os licitantes que utilizarem o **cadastro citado** no subitem 10.2 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 10.1.3**, encaminhá-las nos termos do subitem 10.1.3 para comprovação.
- 10.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 10.2 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 10.1.4**, encaminhá-las nos termos do subitem 10.1.4 para comprovação.
- 10.5. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:
- 10.5.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;
- 10.5.2. Situação cadastral.
- 10.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 10.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – “Documentação de Habilitação”.
- 10.8.1. Não se enquadram no **subitem 10.8** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

10.9.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.5.

10.10. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

10.11. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor do órgão licitante.

10.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12. Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento;
- c) indicação da proporção de participação de cada consorciado;
- d) apresentação dos documentos exigidos no item 10 deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;
- g) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Termo decorrente da licitação;
- h) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- i) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Termo, a constituição e o registro do consórcio.

10.12.1. O exercício da liderança do consórcio obedecerá às seguintes condições:

- a) cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Termo decorrente da licitação;

- b) ficará a empresa líder responsável pela representação do consórcio junto ao Município de Belo Horizonte e aos demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do Termo decorrente da licitação.
- 10.12.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio formado por ME ou EPP, obedecidos os seguintes dispostos:
- 10.12.2.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresas que não fazem jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.12.2.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento conjunto ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.12.2.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento conjunto não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (R\$4.800.000,00): Terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.13. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 10.14. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, devendo-se, a partir daí serem observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 10.15. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 10.16. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 10.17. No caso de CONSÓRCIO, também deverão ser apresentados documentos contendo:
- a) a denominação do CONSÓRCIO;
 - b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
 - c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
 - d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a data de publicação do CONTRATO; e

- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, no ato de conclusão dos atos constitutivos da SPE e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, **conforme modelo Anexo V**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 11.1.1. Quando da formulação da proposta de preços, o licitante deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas neste edital.

- 11.2. A proposta de preço deverá conter:

- 11.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

- 11.2.2. modalidade e número da licitação;

- 11.2.3. especificação/descrição sucinta do objeto licitado, conforme exigência deste edital e anexos;

- 11.2.4. valor da outorga anual;

- 11.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

- 11.3. **Juntamente com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar:**

- 11.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo IX.

- 11.3.2. Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, **de que o licitante** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 11.488/2007, e se enquadra como beneficiário, **quando for o caso**.

- 11.3.3. **Atestado de Visita Técnica ou Termo de Opção por Não Realizar Visita Técnica, conforme o caso:**

- I. **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo PODER CONCEDENTE, após ter sido efetivada a visita às dependências do imóvel objeto da licitação, conforme disposições a seguir e modelo constante no Anexo II – Modelos e Declarações, ou

II. Termo de Opção por Não Realizar Visita Técnica, emitido pelo próprio Licitante, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos e Declarações.

11.3.3.1. Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional do PODER CONCEDENTE, até, no máximo, no último dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes.

11.3.3.2. Caberá a cada LICITANTE, caso seja de seu interesse, providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: mercados@pbh.gov.br.

11.3.3.3. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

11.3.4. declarações, conforme modelo de Declarações Gerais do Anexo II – Modelos e Declarações, de que:

11.3.4.1. constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

11.3.4.2. o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

11.3.4.3. se compromete a integralizar o capital social mínimo da SPE nos termos da MINUTA DO CONTRATO anexa ao EDITAL;

11.3.4.4. se compromete a adotar na SPE padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal no 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal no 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e

11.3.4.5. que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

11.3.4.6.Dados do CONSÓRCIO: [apenas válido para o caso de CONSÓRCIO]

- a) denominação do CONSÓRCIO:
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE:
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO:
- d) indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal no 8.666/93 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL]:

11.4. O valor da outorga anual deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.5. Não será aceito valor da outorga anual com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor poderá ser arredondado pela Comissão Permanente de Licitação para menor. Caso o licitante não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

11.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

11.7. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e condições impostas neste Edital e seus anexos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA ANUAL proposta a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação encerrará o recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" e após, declarará aberta a sessão pública dando início ao credenciamento e à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação promoverá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital.

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.4. No caso da empresa que apresentou a proposta de maior oferta não se enquadrar como beneficiário e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 cujas propostas forem até 10% inferiores à proposta de maior valor, estes serão classificados na ordem decrescente relativamente aos valores de suas propostas, procedendo-se da seguinte forma:

- 13.4.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o beneficiário mais bem classificado para apresentar proposta que cubra a proposta de maior valor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.
- 13.4.2. Tendo o beneficiário mais bem classificado declinado do direito previsto no subitem anterior, serão convocados os demais licitantes, classificados conforme subitem 13.4, beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, para, sucessivamente, apresentarem proposta de preço que cubra a proposta de maior valor.
- 13.4.3. No decorrer do certame licitatório, caso ocorra a desclassificação de propostas de licitantes que não atenderem às condições deste edital, será novamente verificada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com a adoção dos procedimentos previstos neste subitem.
- 13.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. Havendo desistência expressa de todos os licitantes à interposição do recurso, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "Habilitação" do licitante melhor classificado.
- 13.8. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos e considerará habilitado(s) o(s) licitante(s) que satisfizer(em) às exigências constantes deste Edital, inabilitando-o(s) em caso contrário.
- 13.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para habilitação do licitante.
- 13.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte dos beneficiários, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação os julgará habilitados, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que correrá a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 13.10.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 13.10 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 13.10.3. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte dos beneficiários, no prazo previsto no subitem 13.10, implicará na decadência do direito à contratação.



- 13.11. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, no momento em que ocorrer.
- 13.12. No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 13.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a análise da documentação e da proposta apresentada pelos licitantes poderá ser realizada reservadamente, sendo o julgamento publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.
- 13.15. Todos os documentos e propostas serão rubricados, preferencialmente, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.16. Qualquer manifestação a respeito de habilitação de licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as sessões públicas, no momento determinado para tal pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. É facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 a interposição de:

14.1.1. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

- a) Habilitação e/ou inabilitação dos licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, dirigido ao Secretário Municipal Adjunto de Fazenda/Subsecretaria de Administração e Logística por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.
- b) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda por intermédio do Secretário Municipal Adjunto de Fazenda/Subsecretaria de Administração e Logística que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário Municipal de Fazenda.

14.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

- 14.2. O recurso previsto na alínea “a” o subitem 14.1.1 deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 14.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.



- 14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 14.5. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, imprerivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 14.6. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes interessados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente certame nos termos da minuta constante do Anexo I, parte integrante deste edital.
- 15.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 15.2. O prazo da CONCESSÃO será de 25 anos, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, admitida a sua eventual prorrogação na forma do CONTRATO e seus ANEXOS e o estipulado em lei.
- 15.2.1. Em nenhuma hipótese, o prazo da CONCESSÃO poderá superar 35 (trinta e cinco) anos, já computadas todas as prorrogações que forem feitas.
- 15.2.2. A CONCESSIONÁRIA terá 48 (quarenta e oito) meses a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 para conclusão das obras e entrega do equipamento Mercado Distrital do Cruzeiro, conforme estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 15.2.3. A CONCESSIONÁRIA terá 16 (dezesesseis) meses a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 para conclusão das obras e entrega do equipamento Central de Abastecimento Municipal/Feira Coberta do Bairro São Paulo, conforme estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 15.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva convocação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 15.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo X.**

- 15.3.3. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização do capital social correspondente ao valor mínimo de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) apresentando todos seus atos constitutivos, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a sua estrutura acionária.
- 15.3.4. No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - b) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
 - c) comprovação do cadastro com situação regular junto ao Sistema Único de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) em atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
 - d) Comprovação que possui experiência na construção de Shoppings, Mercados, Centros de Compras e outras atividades relacionadas ao OBJETO, englobando o gerenciamento e acompanhamento da implantação do empreendimento com área construída equivalente a, no mínimo, 6.000 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados).
 - d.1. dentre os atestados, deverá ser apresentado um com área não inferior a 2.250 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
 - d.2. a comprovação prevista na alínea “d” deverá ser apresentada pela empresa de engenharia responsável pelas obras/reformas/construção na figura de um licitante e/ou componente de consórcio e/ou subcontratado.
 - d.3. será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea “d”.
 - e) Plano de negócios da ADJUDICATÁRIA atestado pela instituição financeira;
 - f) certidão de registro ou comprovante de inscrição da ADJUDICATÁRIA no Conselho Regional de Administração – CRA, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - g) Indicar profissional técnico de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que obrigatoriamente será o profissional responsável técnico. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com o licitante e/ou componente de consórcio e/ou subcontratado.
 - g.1) A comprovação do vínculo do profissional far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor, ou contratos de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, para os profissionais sem vínculo empregatício.
 - h) comprovante de ressarcimento à Fundação Doimo no valor de R\$103.651,90 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em função do aproveitamento dos estudos no âmbito do PMI 001/2018.
 - i) comprovante de ressarcimento à PBH ATIVOS no valor de R\$204.419,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), em função das análises dos estudos no âmbito do PMI 001/2018 e elaboração da modelagem final do projeto de concessão.

- 15.3.5. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.
- 15.3.6. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Na sequência o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1.
- 15.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 15.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 16.1.1. advertência.
- 16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- a) multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do investimento em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do Contrato.
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- 16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. As penalidades relativas à execução do contrato encontram-se na Minuta do Contrato – Anexo I.
- 16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 16.4. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto/ Subsecretário Municipal competente.
- 16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

- 16.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 16.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Exigir-se-á do vencedor, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado de investimento, nos termos do Anexo I – Minuta de Contrato.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 18.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- 18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante; e
- 18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

18.2.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.2.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº. 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.



- 19.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 19.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 19.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 19.10. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.
- 19.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.
- 19.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 19.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 19.15. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 19.16. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 19.16.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 19.17. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.



- 19.18. A Comissão Permanente de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 19.19. A Contratada não poderá:
- 19.19.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 19.19.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 19.20. A Contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado na hipótese de obras/reformas/construção/gestão da construção, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 19.21. O valor do CONTRATO é de R\$ 189.257.167,03 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos) que corresponde à soma das estimativas das receitas que poderão ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO.
- 19.21.1. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo. Nesse sentido, no âmbito da CONCESSÃO, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.
 - 19.21.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a pagar ao PODER CONCEDENTE a OUTORGA FIXA ANUAL no valor mínimo de R\$ 457.470,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos) com primeiro pagamento em 72 (setenta e dois) meses a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, sendo que o pagamento ocorrerá no último mês de cada ano da CONCESSÃO.
 - 19.21.3. Os pagamentos das demais parcelas de OUTORGA FIXA ANUAL deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses a contar do pagamento da primeira parcela.
 - 19.21.4. A OUTORGA FIXA ANUAL será corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE ou seu substituto legal, a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- 19.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 19.23. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Minuta de Contrato;
 - Anexo I: Minuta dos termos de permissão
 - Anexo II: Atos constitutivos da concessionária;
 - Anexo III: Projeto Básico
 - Anexo III.1 – Dos encargos da concessionária;



- Anexo III.2 – Do sistema de mensuração de desempenho;
- Anexo III.3 – Das diretrizes de anteprojeto arquitetônico.
- Anexo IV – Plano de Negócios.
- Anexo II – Modelos e Declarações;
- Anexo III – Projeto Básico;
 - Anexo III.1 – Dos encargos da concessionária;
 - Anexo III.2 – Do sistema de mensuração de desempenho;
 - Anexo III.3 – Das diretrizes de anteprojeto arquitetônico.
- Anexo IV – Plano de Negócios
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2021

Emerson Duarte Menezes
Diretoria Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

OS ARQUIVOS CONTENDO A MINUTA DO CONTRATO E RESPECTIVOS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO “SITE” WWW.PBH.GOV.BR.



ANEXO II

MODELOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES GERAIS

[local], [dia] de [mês] de [ano]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Concorrência nº

☒ Declarações

Gerais

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que, caso declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- b) que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c) que se compromete a integralizar o capital social mínimo da SPE nos termos da MINUTA DO CONTRATO anexa ao EDITAL;
- d) que se compromete a adotar na SPE padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal no 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal no 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e
- e) que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

[apenas válido para o caso de CONSÓRCIO]

- f) que aceita a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.



[apenas válido para o caso de CONSÓRCIO]

Dados do CONSÓRCIO:

- denominação do CONSÓRCIO:
- composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE:
- o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO:
- indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1o, da Lei Federal no 8.666/93 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL]:

[LICITANTE individual ou todos os CONSORCIADOS]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomadora: [Licitante].
2. Segurado: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
3. Objeto do Seguro (a constar nas Condições Particulares): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ [determinar montante], no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência nº [x] ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso do LICITANTE desistir da LICITAÇÃO disciplinada na Concorrência nº [x], nos termos do EDITAL e seus ANEXOS.
4. Instrumento: apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no EDITAL.
5. Valor da Garantia: a apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [determinar montante].
6. Prazo: a apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte dias) a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.
7. Disposições Adicionais: A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares:
 - i. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL;
 - ii. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano]

Ref.: Concorrência nº [x]

Carta de Fiança Bancária no [x] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [x], com sede em [x], inscrito no CNPJ/MF sob nº [x] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o PODER CONCEDENTE, como fiador solidário da LICITANTE [x], com sede em [x], inscrito no CNPJ/MF sob nº [x] (“Afiançado”), com expressa renúncia aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”), ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Afiançado no procedimento licitatório descrito no EDITAL, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de R\$ [determinar montante] (“Fiança”) no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada a assinar o CONTRATO de CONCESSÃO não o fizer no prazo estabelecido no EDITAL e conforme as condições ofertadas, ou caso a LICITANTE venha a desistir da presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pelo Afiançado, incluindo, mas não se limitando a, as multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à LICITAÇÃO disciplinada na Concorrência nº [x], comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos de tais prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de autorização ou concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição do Afiançado para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias), a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:
 - i) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando-se integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - ii) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;



- iii) Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [determinar montante], encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Testemunhas:

Nome:

R G:



MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº [x]

Atestado de Visita Técnica

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório,
Concorrência, cujo objeto é, que o(a) Sr.(a)
....., CPF nº.....,
representando a licitante (Razão Social), inscrita
no CNPJ sob nº, com sede na cidade/estado de
....., localizada na Rua/Av.
....., nº....., telefones (0),
realizou visita técnica nas dependências dos referidos imóveis, no dia/...../....., para tomar
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
do objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando
todas as dúvidas relacionadas ao previsto no Edital.

Belo Horizonte (MG), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo/Identificação do
Representante da Contratante

Assinatura e Carimbo/Identificação do
Representante da Empresa Interessada



MODELO DE TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº [x]

Termo de opção por não realizar Visita Técnica

Para fins de participação no Processo Licitatório, Concorrência, cujo objeto é,, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que faz a opção de não realizar a Visita Técnica nas dependências dos referidos imóveis, assumindo total responsabilidade, ficando impossibilitada de alegar desconhecer as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente das implicações e sanções previstas.

Belo Horizonte (MG), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo/Identificação do
Representante da Licitante



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

O ARQUIVO REFERENTE AO PROJETO BÁSICO ESTÁ CONTIDO NA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO I – E ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO “SITE” WWW.PBH.GOV.BR.

ANEXO IV

PLANO DE NEGÓCIOS

O ARQUIVO REFERENTE AO PLANO DE NEGÓCIOS ESTÁ CONTIDO NA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO I – E ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO “SITE” WWW.PBH.GOV.BR.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- a) Propomos, a título de OUTORGA FIXA ANUAL, conforme definido no EDITAL, o valor de R\$(.....reais), na data-base de .../...../..... (DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS).
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- c) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todo o OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- d) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- g) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO;
- h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Belo Horizonte antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- i) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.



- j) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Belo Horizonte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade Concorrência nº 201../000 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 8.2.2.1 do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

CONCORRÊNCIA Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

CONCORRÊNCIA Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária